



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

P U B L I C A Ç ã O

Lei nº 138/90

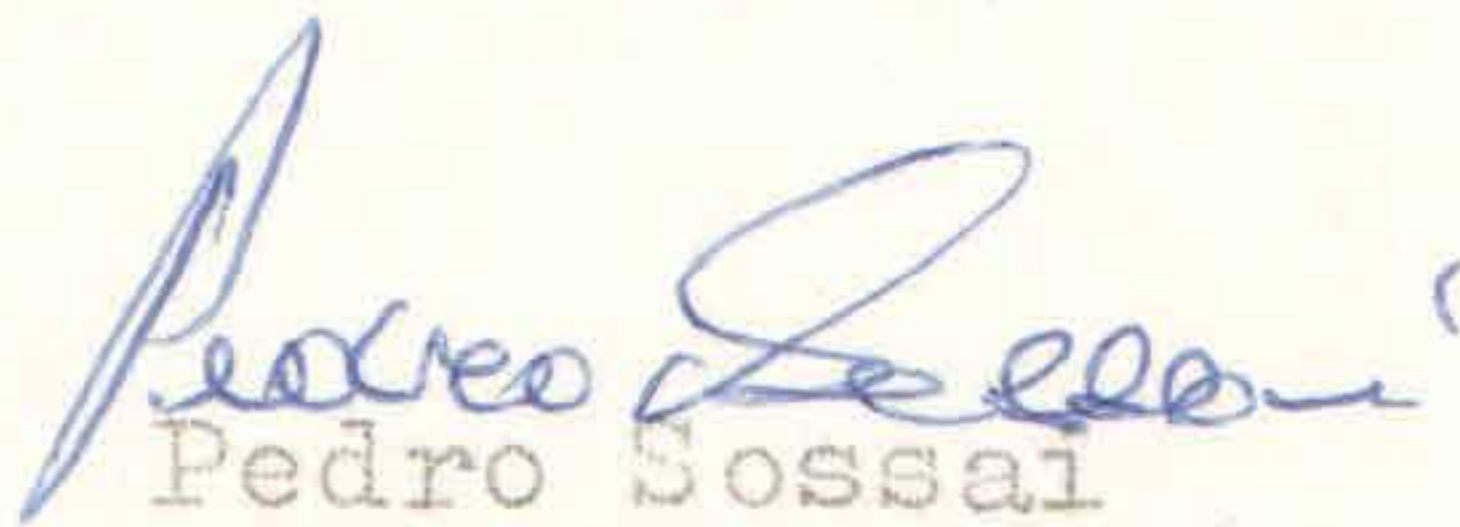
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES, aprovou e o
Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI

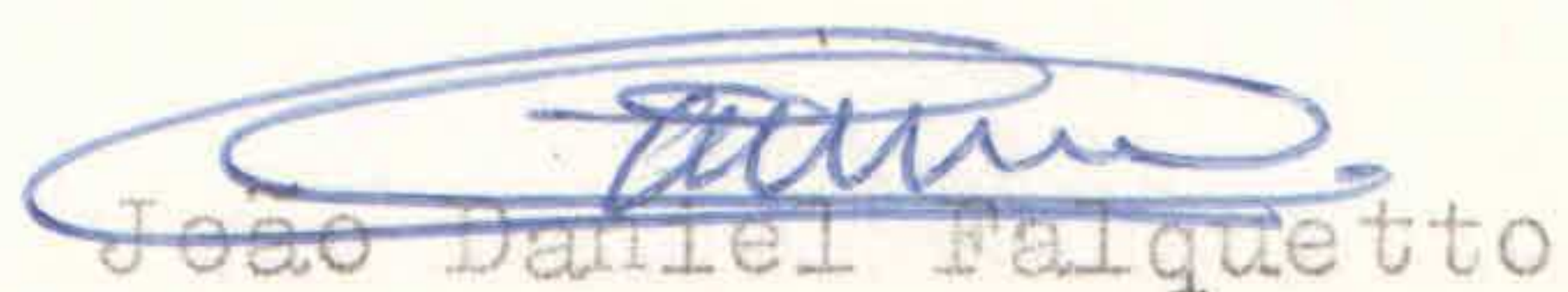
CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei, entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Pedro Sossai

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1990. E publicada e registrada na secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1990.


João Daniel Falquetto

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 138/90

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

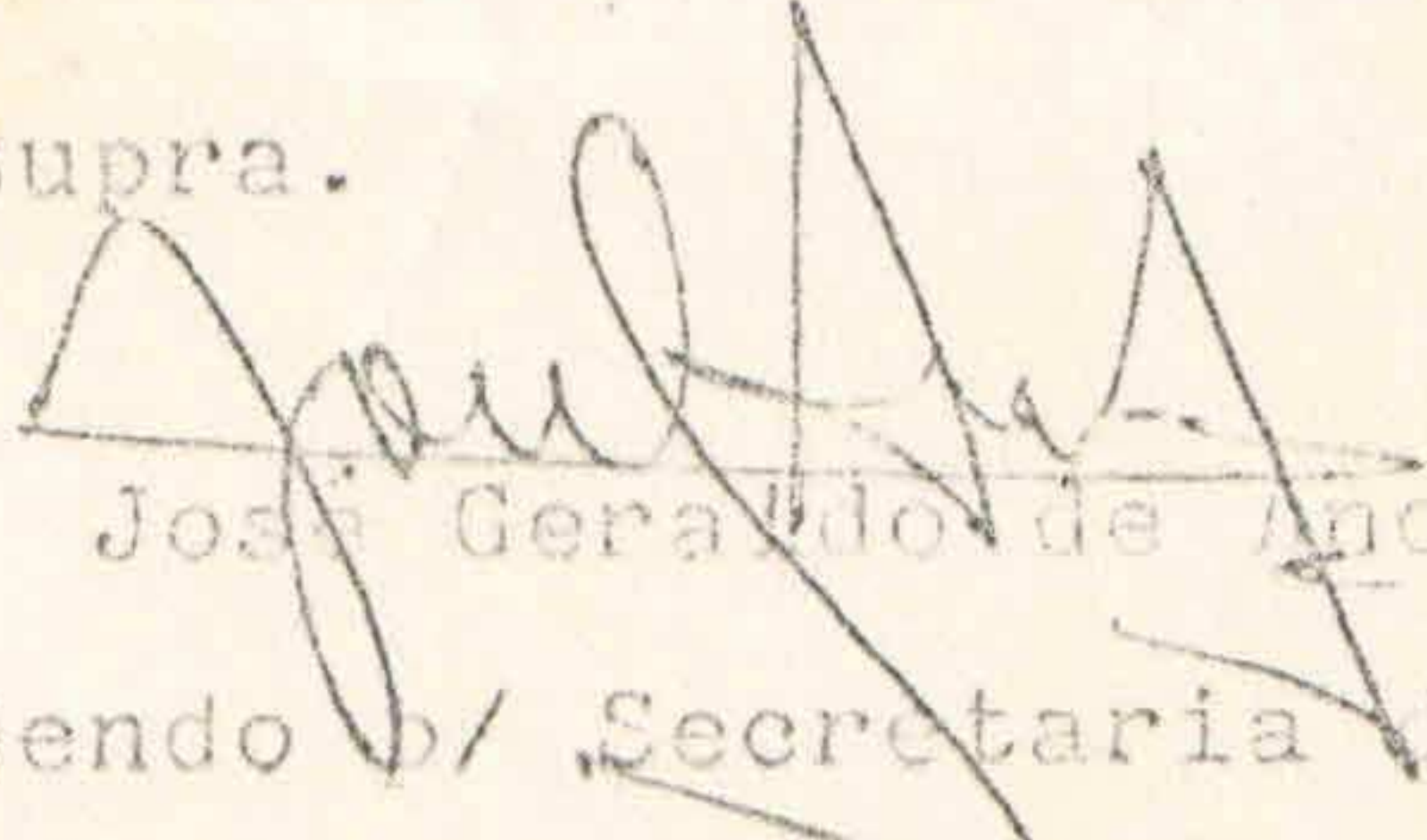
Art. 1º - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, a procederem a abertura de Crédito Suplementar das dotações, por Decreto, até o limite de 10% (Dez por Cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias (20) do mês de Fevereiro de Mil Novécentos e Noventa (1990).


Túlio Pariz
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.


José Geraldo de Andrade
Respondendo p/ Secretaria de Gabinete